



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Praça Coronel Flávio, 204 - Centro - Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322
e-mail: prefeituramp@vbtelecom.com.br Cnpj 22.541.874/0001-99
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 017/2009

LEI Nº 1.315/2009

“Autoriza o Município a aderir a Programa de Resíduos Sólidos e dá outras providências”.

A Câmara decreta:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a aderir a PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – AÇÃO 4 do Governo do Estado de Minas Gerais através da Fundação Estadual do Meio Ambiente em parceria com a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC através da Universidade Federal de Lavras – UFLA para atuarem na área de saneamento ambiental de resíduos sólidos urbanos junto ao município.

Art. 2º. A Minuta do Termo de Adesão em questão está representado pelo Anexo I desta Lei e com esta forma um todo jurídico.

Art. 3º. As despesas para execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02 05 01 15452 0021 2.37 3390 39 01.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2009.

Monsenhor Paulo, 09 de dezembro de 2009.


Pedro Paulo Pagani
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Praça Coronel Flávio, 204 - Centro - Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322
e-mail: prefeituramp@vbtelecom.com.br Cnpj 22.541.874/0001-99
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo - Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS – AÇÃO 4

O governo do Estado de Minas Gerais, na posição de gestor ambiental, vem executando medidas indutoras que busquem resultados efetivos na melhoria da qualidade ambiental quanto à disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos e ao tratamento dos esgotos sanitários. A Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, por meio do Programa Resíduos Sólidos tem atuado na orientação e acompanhamento das ações municipais, para o atendimento às Deliberações Normativas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Para cumprir as finalidades supracitadas das Normas Disciplinadoras, foi celebrado convênio entre a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC via Universidade Federal de Lavras – UFLA, para atuarem na área de saneamento ambiental – resíduos sólidos urbanos – junto aos municípios da área de abrangência da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Dentro do contexto das ações previstas no “Programa Resíduos Sólidos”, para o município de Monsenhor Paulo, as ações propostas são:

- Prestar apoio técnico a municípios para cumprimento e manutenção das medidas mínimas exigidas pela Deliberação Normativa do COPAM 118/2008 visando à erradicação dos chamados “lixões”.

Tendo em vista o atendimento da meta em questão, estamos disponibilizando sem ônus para o município, os seguintes serviços:

- realizar visita aos municípios para diagnosticar a atual situação de disposição final dos resíduos sólidos urbanos.
- Elaborar parecer técnico por município orientando-o sobre os procedimentos técnicos a serem adotados para adequação do depósito de lixo ao estabelecido na DN 118/2008 e para encerramento do depósito de lixo localizado em área inadequada, quando for o caso;
- Realizar visita retorno para acompanhar e orientar a implantação e manutenção das medidas propostas.

Em contrapartida a Prefeitura do município de Monsenhor Paulo se compromete a apoiar e participar das ações de assessoramento técnico para a implantação do Programa Resíduos Sólidos, a ser desenvolvido em parceria com a FUNDECC-UFLA-FEAM, no período compreendido entre setembro de 2009 e junho de 2010, com os seguintes requisitos previstos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Praça Coronel Flávio, 204 - Centro - Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

e-mail: prefeituramp@vbtelecom.com.br

Cnpj 22.541.874/0001-99

CEP 37405-000

Monsenhor Paulo

Minas Gerais

- definição de 2 representantes da Prefeitura para a Equipe Executiva, que se responsabilizem por acompanhar e executar as ações inerentes ao Programa;
- Fornecimento de documentos e informações que subsidiem o desenvolvimento do Programa, conforme plano de trabalho;
- Garantia de mão-de-obra, caso sejam necessários para auxílio na execução dos serviços técnicos especializados;
- Garantia de recursos financeiros, caso sejam necessários, para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Locacional e aquisição de área, realização de sondagens e demais estudos específicos inerentes à instalação de Aterro Sanitário;
- Definição de um responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitário) do quadro da prefeitura ou contratado para supervisionar a operação da UTC.
- Garantia de recursos financeiros, caso sejam necessários para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Locacional para permanência do depósito de lixo na área atual, nos casos em que a área esteja localizada em distância compreendida entre 200m e 300m de cursos d'água ou qualquer coleção hídrica e seja comprovada sua viabilidade técnica, conforme anexo I da DN 118/2008.

De acordo


Pedro Paulo Pagani

PREFEITO MUNICIPAL DE Monsenhor Paulo